

Orientação Técnica sobre a Deliberação da PEONA SUS e PIC

No dia 31/03/2020, foi aprovado na 6ª Reunião Extraordinária da DICOL a postergação da exigência de PEONA SUS e PIC (Provisão para Insuficiência de Contraprestações) para início em 2021, alterando os prazos constante dos artigos 20-A e 20-B da RN 393, de 2015.

Inicialmente, conforme estabelecido na RN 393 nos artigos 20-A e 20-B, a Peona SUS e PIC poderiam ser constituídas gradualmente, de forma linear, ao longo de trinta e seis meses, a partir de janeiro de 2020, resultando na constituição integral em dez/22. Contudo, para as operadoras que optarem pela postergação da constituição dessas provisões, o prazo para contabilização será de 24 meses, o que resultará no mesmo montante integral em dez/22.

Dessa maneira, é importante observar que, caso a operadora tenha começado a contabilização da PEONA SUS e PIC em 2020, e continue a provisionar esses valores ao longo do ano, ela poderá utilizar o escalonamento de 36 meses. Contudo, a totalidade do valor constituído dessas provisões, obrigatoriamente, deverá ser lastreada por ativos garantidores na proporção de um para um, conforme estabelecido na RN nº 392, de 2015. Além disso, todos os ativos garantidores também estão sujeitos à vinculação e ao bloqueio de cotas, exceto nas situações previstas expressamente no art. 3º da RN nº 392/15. Assim, tanto a PEONA SUS quanto a PIC eventualmente constituídas estão sujeitas às exigências previstas em norma.

Com a deliberação da Diretoria Colegiada da ANS, de postergação da obrigatoriedade de constituição de PEONA SUS e PIC para 2021, as operadoras que tiverem realizado a contabilização dessas provisões, poderão reverter o saldo já constituído. Dessa maneira, as operadoras estariam dispensadas de manter os ativos garantidores para fins de lastro e vínculo. Logo, caso não seja realizada a reversão, a manutenção de ativos garantidores para fins das provisões supracitadas, deverá ser mantida.

Tal deliberação não dispensa ativos garantidores, de quaisquer valores das referidas provisões técnicas, que sejam mantidos pela operadora em 2020.

Atenciosamente,

Gestão Atuarial

Prospera Consultoria